

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 118/90

## CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA

O Prefeito Municipal de São Mateus, Es tado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADANIA MATEENSE AO SR. LUIS CARLOS FURLIN.

Art. 2º - A entrega do Título será em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mateus, no dia 22(Vinte e dois) de setembro do ano de mil novecentos e noventa(1990), às 17:30 horas, no Teatro Anchieta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990).

PEDRO DOS SANTOS ALVES Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

> NILCEIA PINTO RIBEIRO Secretária Municipal de Gabinete